

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2180.01.0000575/2026-78

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 71/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO E BRENO DE OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

A **FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS** com sede na avenida Afonso Pena, 1.537 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-004, inscrita no CNPJ sob o nº 17.498.205/0001-41, neste ato representada por seu Presidente, **Sérgio Rodrigo Reis**, e **BRENO DE OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO**, inscrita no CPF: 132.583.066-64, com endereço na rua Panorama, 1218, Parque Duval de Barros, CEP: 32420-350, Contagem/MG, e-mail: anticomixbr@gmail.com, **RESOLVEM** celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 03/2025**, com base na legislação vigente, em especial no art. 184, da Lei nº14.133/2021, no Decreto Federal nº11.531/2023, no Decreto Federal nº11.878/2024 e no Decreto Estadual nº47.132/2017, no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a mútua colaboração entre os partícipes para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de projetos culturais aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura **para realização do evento LANÇAMENTO | Publicação “Dicria - Uma Contagem a cada esquina”**, no dia 21 de março/2026, no espaço **Cine Humberto Mauro, conforme cronograma de execução e exigências previstas no Termo de Referência, doc. 135465503**, parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica. Esses projetos deverão estar relacionados à temática cultural e integrar a programação artística da Fundação Clóvis Salgado, do Palácio da Liberdade e do Circuito Liberdade, conforme estabelecido previamente em plano de trabalho e de acordo com as condições previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA decorre do chamamento público instituído pelo **Edital n. 03/2025**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É vedada a execução de atividades ou ações de envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Constitui finalidade do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a consecução de interesse público e recíproco de seleção de projetos aprovados em leis de incentivo à cultura que venham a ser parceiros de modo a executar ações no âmbito da programação e produção artística da Fundação Clóvis Salgado, e ainda garantir a sustentabilidade financeira e de execução das ações finalísticas Fundação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e os previstos na legislação vigente:

3.2. I – DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

3.2.1. Fornecer manuais de prestação de contas ao COOPERADO (A) por ocasião da celebração da parceria, informando previamente a organização e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

3.2.2. Publicar o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e de seus aditivos e prorrogações de ofício, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos jurídicos;

3.2.3. Orientar a equipe de contato do(a) COOPERADO (A) sobre a legislação referente aos instrumentos utilizados e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

3.2.4. Se abster de praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pelo(a) COOPERADO (A) que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;

3.2.5. Na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em tempo hábil e de modo eficaz;

3.2.6. Assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

3.2.7. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assegurando os recursos humanos e tecnológicos necessários para essas atividades nos termos da Cláusula 4ª;

3.2.8. Analisar as propostas de alterações apresentadas pelo(a) COOPERADO (A) e, quando conveniente e oportuna a alteração, realizar eventuais ajustes necessários à aprovação das alterações, desde que permitidas pela legislação e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

3.2.9. Promover o apostilamento de alterações relacionadas aos membros de equipe de contato do(a) COOPERADO (A) e a duração das etapas;

3.2.10. Receber e analisar as prestações de contas finais apresentadas pelo(a) COOPERADO (A) aprová-las com ou sem ressalvas, ou rejeitá-las, mantê-las em arquivo devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;

3.2.11. Providenciar a divulgação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais e/ou em seu respectivo sítio eletrônico oficial;

3.2.12. Autorizar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias;

3.2.13. Instaurar, depois de esgotadas as medidas administrativas internas, a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013;

3.2.14. Seguir os entendimentos jurídicos da Advocacia-Geral do Estado (AGE) e as orientações e recomendações da Superintendência Central de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) sobre a execução de políticas públicas por meio de termos de cooperação.

3.3. II – DO COOPERADO:

3.3.1. Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, e demais requisitos do Cadastro Geral de Convenientes do Estado

de Minas Gerais – CAGEC;

3.3.2. Apresentar informação à Coordenação Unidade Gestora do CAGEC;

3.3.3. Quando houver alteração do quadro de dirigentes, os documentos e a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles;

3.3.3.1. Quando houver alteração dos atos societários, as alterações realizadas no estatuto/contrato social e, quando for o caso, no regimento interno.

3.3.4. Informar, a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, eventuais alterações dos membros da equipe de contato da parceria para o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

3.3.5. Observar, no transcorrer da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, todas as orientações e eventuais diretrizes emanadas pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS;

3.3.6. Executar e acompanhar a execução, diretamente ou por terceiros, relativa ao objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, de transferência da execução no todo ou em parte do objeto da parceria;

3.3.7. Aplicar obrigatoriamente na execução do objeto da parceria, até o limite das metas estabelecidas, as receitas arrecadas pela parceira previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

3.3.8. Não realizar despesas em situações vedadas, sob pena de, em caso de indícios de dano ao erário, glosa de despesas e rejeição da prestação de contas;

3.3.9. Não contratar, para prestação de serviço, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO;

3.3.10. Não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria membro de Poder; servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na LDO; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação;

3.3.11. Responsabilizar-se pelos custos de execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

3.3.12. Apresentar, trimestralmente, periodicamente, a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS relatório de monitoramento, sobre a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS ou órgãos fiscalizadores, inclusive de controle interno ou externo;

3.3.13. Identificar eventuais necessidades de alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e apresentá-las previamente, observada a Cláusula 6ª deste instrumento;

3.3.14. Facilitar o acesso dos agentes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e avaliação aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.3.15. Divulgar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no sítio eletrônico oficial / redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;

3.3.16. Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência da parceria, salvo com autorização expressa e formal da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS ou em virtude de legislação

específica que determine a sua divulgação;

3.3.17. Prestar contas à FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 11ª;

3.3.18. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

3.3.19. inserção do nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação do objeto da parceria e dos produtos a ele vinculados, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Segov – www.governo.mg.gov.br.

3.3.20. Responsabilizar-se sobre a classificação etária do evento, como a tramitação nos órgãos necessários para essa autorização. Portar toda a documentação que for necessária em relação ao Juizado da Infância e Adolescência. A Portaria nº 002/08 da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, disciplina o procedimento para requerimento de autorização judicial quando há participação de crianças e adolescentes em espetáculos. Providenciar e apresentar alvará de liberação do espetáculo junto ao Juizado de Menores, quando necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, a partir da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual, cuja produção é de responsabilidade da PARCEIRA, da realização de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas in loco eventualmente realizadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para o monitoramento e avaliação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o Administrador Público assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O(A) COOPERADO (A), disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos, como computadores, impressora e veículos, necessários ao monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, além de aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Para possibilitar o monitoramento e a avaliação, o(a) COOPERADO (A) deverá apresentar a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS:

1. Relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS deverá, quando possível, realizar visita técnica in loco, para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance de metas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia **21/04/2026**, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, computando-se, nesse prazo, o previsto para execução do objeto previsto na Cláusula 1ª, podendo a vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

6.1. O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta de alteração de qualquer um dos partícipes e celebração de termo aditivo, observado o limite percentual de 50% para ampliação e/ou reprogramação do objeto, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7.1. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS:

1. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
2. A inadimplência injustificada pelo(a) COOPERADO (A) de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
3. O não cumprimento das metas fixadas em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, ainda que em caráter de emergência;
4. No atendimento à notificação efetuada pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS;
5. A verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes somente responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens relativas ao prazo em que tenham participado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO AUTORAL E DA PROPRIEDADE DOS BENS

8.1. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA permanecerão com seus respectivos titulares, possuindo a Administração Pública do Poder Executivo Estadual a mesma licença de uso obtida pela PARCEIRA, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da proposta selecionada, além do cumprimento das obrigações de contrapartida estabelecidas no projeto aprovado em lei de incentivo.

9.2. É responsabilidade do proponente o cumprimento das obrigações assumidas com a Fundação Clóvis Salgado.

9.3. É de responsabilidade do proponente assegurar o cumprimento integral das disposições, referentes à utilização dos espaços da Fundação Clóvis Salgado, bem como às ações de merchandising realizadas em tais espaços.

9.4. Compete ao proponente submeter, à aprovação da Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado, o projeto de ocupação dos espaços previstos neste edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

9.5. Compete ao proponente avaliar e comunicar à Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado a existência de eventuais conflitos entre os patrocinadores dos projetos submetidos neste edital e os patrocinadores ou parceiros da Fundação Clóvis Salgado. A ausência de tal comunicação, com

antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, poderá inviabilizar a realização do evento.

9.6. Compete ao proponente assegurar que os espaços da Fundação Clóvis Salgado não sejam utilizados como ação de marketing ou merchandising para marcas parceiras do projeto inscrito neste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com este ou seu Plano de Trabalho, ou a legislação específica, o FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS poderá aplicar as seguintes sanções ao COOPERADO (A):

10.2. Advertência;

10.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

10.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o(a) COOPERADO (A) ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas se dará no momento do término do Acordo de Cooperação Técnica, por meio de relatórios de execução do objeto.

11.2. A prestação de contas ocorrerá da seguinte forma :Em arquivo .pdf e/ou drive compartilhado contendo os links dos sítios eletrônicos quando for o caso:

11.2.1. Clipping completo (Matérias em jornais, revistas, entrevistas, divulgação nas redes sociais, website e etc.);

11.2.2. Fotografia (disponibilizar, na Internet, registros fotográficos);

11.2.3. Registro Videográfico (disponibilizar, na Internet, registros videográficos como VT);

11.2.4. Peças Gráficas (Disponibilizar as peças gráficas produzidas para a divulgação da ação);

11.2.5. Catálogo (Disponibilizar, na internet, catálogos virtuais se for o caso);

11.2.6. Spot (Disponibilizar, na íntegra a gravação veiculada se for o caso).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para eficácia deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, suas prorrogações de ofício e seus aditamentos, a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com a participação da unidade de assessoria jurídica da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, sob a coordenação e supervisão da AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É assegurada a prerrogativa do(a) COOPERADO (A) se fazer representar por advogado perante a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO em procedimento voltado à conciliação e à

solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

13.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o qual lido e achado conforme, serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente Fundação Clóvis Salgado - FCS

Breno de Oliveira da Anunciação

Partícipe

TESTEMUNHAS:

Vitor Oliveira Cardoso de Miranda

Gerente de Cinema

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Milena Maia e Silva Lago

Diretora de Espaços Culturais

Fundação Clóvis Salgado - FCS

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, doc.135395830;
2. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NA IMPRENSA OFICIAL, doc.135729425;
3. TERMO DE REFERÊNCIA , doc.135465503;
4. MANUAL DE APLICAÇÃO DE MERCHANDISING E AÇÕES PROMOCIONAIS NOS ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO (FCS), doc. 135395902.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO DE OLIVEIRA DA ANUNCIACAO**, Usuário **Externo**, em 20/03/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Reis, Presidente**, em 20/03/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Oliveira Cardoso de Miranda, Gerente**, em 20/03/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135659009** e o código CRC **4B26397E**.

| 19/02/2026 | 20 Meses | R\$ 2.219.254,40 | 05.2025/0123|CT200223 | RLR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA | Contrato de Fornecimento e a perfeita execução dos serviços de montagem e instalação de equipamentos e Sistemas de Mobiliários para o Laboratório Central da COPASA MG - Gerência de Controle de Qualidade e Laboratórios – GNCQ - Setor de Análises Hidro biológicas – SHB e Setor de Análises Microbiológicas - SMB, localizado na Unidade Cercadinho. | 19/02/2026 | 12 Meses | R\$ 566.000,00 | 05.2026/0001|CT200296 | AUDENS CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES | Contrato por Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta referente a serviços técnicos especializados em recrutamento e seleção de profissional para exercer Cargo de Confiança na Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG. | 20/02/2026 | 18 Meses | R\$ 86.260,00 | NÃO SE APLICA| CT200228 | ATR+ CONSTRUTORA LTDA | Termo de Doação de Bens para a COPASA, componentes do Sistema de Abastecimento de Água e/ou esgotamento sanitário, referentes ao Loteamento LOTEAMENTO ALTA VILLA localizado em PARANAIBA/MG | 20/02/2026 | 0 Meses | R\$ 1.548.609,11 | NÃO SE APLICA| CT200250 | POSTO UNIÃO LTDA | Contrato de Prestação de Serviço para o recebimento e o controle, pela COPASA MG, em seu sistema público de esgotamento sanitário, dos efluentes líquidos domésticos e não domésticos do estabelecimento do USUÁRIO localizado na Rua das Melancias, 95 – Bairro Vila Clóris – CEP. 31744-063 – Belo Horizonte – MG – matrícula: 13444522. | 20/02/2026 | 5 Anos | R\$ 1.527,45 | NÃO SE APLICA|CT200280 | VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA | Contrato de Prestação de Serviço para 22ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em 2 séries, para distribuição pública sob o rito de registro automático. | 20/02/2026 | 10 Anos | R\$ 111.564,35 | NÃO SE APLICA|CT200252 | ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. | Contrato de Coordenação da 22ª Emissão de Debêntures da COPASA MG, RCVM 160/22, conforme Edital de Pré-qualificação nº01/2021 e Termo de Referência 04.2025 SPCF. | 20/02/2026 | 0 Meses | R\$ 10.506.353,49 | NÃO SE APLICA|CT200245 | CRISTIANE ALMEIDA GUERRA | Contrato de Prestação de Serviço para o recebimento e o controle, pela COPASA MG, em seu sistema público de esgotamento sanitário, dos efluentes líquidos domésticos e não domésticos do estabelecimento do USUÁRIO localizado Rua Macabeus 830, Canaã - Ipatinga MG – matrícula 7971117. | 20/02/2026 | 5 Anos | R\$ 1.527,45 | NÃO SE APLICA| CT200275 | CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ALTEROSA | Distrito do Contrato de Prestação de Serviços para Recebimento e Tratamento de Efluentes Líquidos domésticos e não Domésticos nº 22.2366 devido encerramento das atividades no local. | 23/02/2026 | 0 Meses | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA|CT200276 | POSTO VILA AMARAL LTDA | Distrito do Contrato de Prestação de Serviços para Recebimento e Controle de Efluentes Líquidos Domésticos e não Domésticos nº 22.1816, devido encerramento das atividades no local. | 23/02/2026 | 0 Meses | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA|CT200253 | FM ENGENHARIA LTDA | III Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao Contrato de Empreitada nº 900 | 23/02/2026 | 12 Meses | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA| CT200247 | COASTAL CONSTRUCOES LTDA | IV Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 23.1482 | 23/02/2026 | 6 Meses | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA| CT200248 | ITG CONSTRUTORA LTDA | II Termo Aditivo referente a prazo ao Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 2024.1582. | 23/02/2026 | 10 Meses | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA|CT200254 | VIAVOZ LTDA | II Termo Aditivo referente a repique de prazo e valor ao Contrato de Prestação de Serviço nº 2024.3170. | 23/02/2026 | 15 Meses | R\$ 3.335.070,36 | NÃO SE APLICA| CT300018 | VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA | II Termo Aditivo referente a repique de prazo e valor ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 24.0003 | 23/02/2026 | 12 Meses | R\$ 6.177,60 | NÃO SE APLICA|CT200251 | LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - LNA | Contrato de Prestação de Serviço para o fornecimento e coleta de esgoto sanitário aos órgãos públicos localizado na Rua Estados Unidos 154 - Bairro Nações - Itajubá - MG Matrícula: 18959512 | 23/02/2026 | 0 Meses | R\$ 26.040,00 | NÃO SE APLICA| CT200255 | POSTO VILA REAL LTDA | Contrato de Prestação de Serviço para o recebimento e o controle, pela COPASA MG, em seu sistema público de esgotamento sanitário, dos efluentes líquidos domésticos e não domésticos do estabelecimento do USUÁRIO localizado na Avenida Fausto Ribeiro Da Silva, 900 – Bairro Distrito Industrial Bandeirinhas – CEP. 32654-800 – Betim – MG – matrícula: 147887453. | 23/02/2026 | 5 Anos | R\$ 1.527,45 | NÃO SE APLICA| CT200256 | CS BRASIL FROTAS S A | Contrato de Prestação de Serviço para o o recebimento e o controle, pela COPASA MG, em seu sistema público de esgotamento sanitário, dos efluentes líquidos domésticos e não domésticos do estabelecimento do USUÁRIO localizado na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139 – Bairro Cinco – CEP. 32010-010 – Contagem – MG – matrícula: 11653701 | 23/02/2026 | 5 Anos | R\$ 1.527,45 | NÃO SE APLICA|CT200257 | AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA | II Termo Aditivo ao Contrato nº 087/ANA/2014 - PRODES | 24/02/2026 | 50 Meses | R\$ 0,00 NÃO SE APLICA| CT200259 | FASTMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA | II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 23.1653 para alteração dos anexos - matrícula 15921760 | 24/02/2026 | 0 Meses | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA|CT200258 | VMA VETTORE ABRAHÃO CARAM GESTÃO DE BENS PROPRIOS LTDA | Contrato de Prestação de Serviço para o recebimento e o controle, pela COPASA MG, em seu sistema público de esgotamento sanitário, dos efluentes líquidos domésticos e não domésticos do estabelecimento do USUÁRIO localizado na Rua Leopoldino dos Passos, 303 – Bairro São José – CEP. 31275-010 – Belo Horizonte - MG - matrícula: 103956883. | 24/02/2026 | 5 Anos | R\$ 1.527,45 | NÃO SE APLICA|CT200263 | MG NORTE INVESTIMENTO LTDA | Contrato por Processo de Dispensa de Licitação para contratação direta referente a locação de imóvel situado à rua Quarenta e Um, número 200, bairro Jardim Olímpico, Montes Claros/MG. | 25/02/2026 | 60 Meses | R\$ 1.968.000,00 NÃO SE APLICA|CT200260 | ADIK SOFTWARE LTDA Contrato por Processo de Dispensa de Licitação para contratação emergencial para na aquisição de licenças, por subscrição, bem como a prestação de serviços de suporte técnico on-site e atualizações na solução de antivírus do tipo EDR “SophosInterceptX” eogramas complementares. 25/02/2026 | 6 Meses R\$ 267.300,00 | NÃO SE APLICA| CT200277 EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A Contrato por Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta referente a serviços relativos aos serviços de transporte intermunicipal aos empregados da Copasa. 25/02/2026 20 Meses | R\$ 136.964,00 | NÃO SE APLICA| CT200271 | JR Caputi Empreendimentos e Construções Ltda | Termo de Acordo referente à execução das obras e serviços para implantação do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário do Residencial Francisco Cabrera Moron em Frutal/MG | 25/02/2026 | 3 Anos | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA| CT200292 | ÁRTIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Termo de Acordo referente a execução das obras e implantação dos SAA e SES do empreendimento denominado Loteamento Jardim Alvorada, Localizado no município de Três Corações MG. | 25/02/2026 | 3 Anos | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA|CT200290 | LMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Termo de Acordo para execução das obras de implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Residencial Pessoa em Matozinhos/MG. | 25/02/2026 | 3 Anos | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA|CT200288 | AVENIDA DE LIGAÇÃO 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | Termo de Acordo referente a execução das obras de implantação do SAA do empreendimento denominado Avenida de Ligação 3 Empreendimentos Imobiliários localizado no município de Nova Lima MG. | 25/02/2026 | 3 Anos | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA|CT200287 | ARAPOEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Termo de Acordo referente a execução das obras de implantação do SAA do empreendimento denominado Residencial Jaraguá localizado em Belo Horizonte/MG. | 25/02/2026 | 3 Anos | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA| CT400002 | W AMORIM LOTEAMENTO DE MOVEIS LTDA | Termo de Doação dos bens componentes do SAA e SES do Loteamento Jardim Panorâmico VIII localizado no município de Patos de Minas MG. | 25/02/2026 | 0 Meses | R\$ 310.922,63 | NÃO SE APLICA| CT200274 | SPE OBRA 039 CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA | Termo de Doação de Bens para a COPASA, componentes do Sistema de Abastecimento de Água, referentes ao empreendimento denominado RESIDENCIAL BIAS FORTES RESIDENCE-ALDEIA BIAS FORTES., localizado em BELO HORIZONTE | 25/02/2026 | 0 Meses | R\$ 8.415,00 | NÃO SE APLICA| CT200289 | CABO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Termo de Doação de Bens componentes dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, referentes ao Condomínio Conquista Alvorada em Contagem MG. | 25/02/2026 | 0 Meses | R\$ 85.594,49 | NÃO SE APLICA|CT200281 | CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS | Contrato de Prestação de Serviço para fornecimento de água para

órgãos públicos para usuário localizado na Avenida Centro e Treze|, 682 Vila Paraíso, Capinópolis MG 38360-000 matrícula 107209136. 25/02/2026 | 0 Meses | R\$ 2.635,11 | NÃO SE APLICA| CT200267 | CONSTRUTORA OLIVEIRA RIBEIRO LTDA | II Termo Aditivo referente a prazo e valor ao Contrato de Empreitada nº 2024.1911. | 25/02/2026 | 20 Meses |R\$ 19.669.764,98 |NÃO SE APLICA|CT200269 | PMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | I Termo Aditivo ao Termo de Acordo nº 21.2208 para adequação da infraestrutura do empreendimento RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, da cidade de INCONFIDENTES. | 25/02/2026 | 0 Meses | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA| CT200264 | CONSÓRCIO GRBO FORTIORI-INFRACON-CMN | I Termo Aditivo ao Contrato nº 2025.1874, para adequação de planilha sem alteração de valor. | 25/02/2026 | 0 Meses | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA| CT200272 | CONSORCIO NOVO RUMO - SES | IV Termo Aditivo para Acréscimo de valor de 10,76% (dez vírgula setenta e seis por cento) e prazo ao Contrato de Empreitada nº 22.2730 | 25/02/2026 | 3 Meses | R\$ 1.044.534,65 | NÃO SE APLICA|CT200268 | CONSÓRCIO UNIÃO SÃO JOÃO NEPOMUCENO | II Termo Aditivo para prorrogação de prazo e adequação de planilha sem alteração de valor original do Contrato de Empreitada nº 2024.2198 | 25/02/2026 | 3 Meses | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA| CT200270 | LOCAVIA LTDA | VI Termo Aditivo para adequação de planilha (inclusão) com alteração de valor de 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento) ao Contrato de Prestação de Serviço nº 22.1170. | 25/02/2026 | 0 Meses | R\$ 88.494,00 | NÃO SE APLICA| CT200261 | SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA | Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de polímero catiônico, destinados à Copasa. | 25/02/2026 | 12 Meses | R\$ 3.190.000,00 | 05.2026/3004|CT200262 | HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de polímero aniônico, destinado às Estações de Tratamento de Esgoto da Copasa. | 25/02/2026 | 12 Meses | R\$ 799.000,00 | 05.2026/3005|CT200265 | CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA | Contrato de Fornecimento de tubos polietileno e/ou corrugados, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, na respectiva quantidade e condições relacionadas neste instrumento, destinado(s) à Copasa. | 25/02/2026 | 12 Meses R\$ 1.939.828,80 | 05.2025/3030|CT200273 LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de microcomputadores tipo workstation, destinados à Copasa. | 25/02/2026 | 12 Meses | R\$ 767.567,20 | 05.2025/3220|CT200266 | AFG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA | Contrato de Prestação de serviços para execução completa da implantação do sistema de monitoramento de pressões e vazões, incluindo todo o fornecimento de materiais, equipamentos, instrumentos, insumos, mão de obra e obras civis. | 25/02/2026 | 60 Meses R\$ 9.516.930,00 | 05.2025/0236|CT200278 | CONSORCIO UNIÃO ESGOTO GRDT | Contrato de Recebimento para execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de crescimento vegetativo, manutenção nas redes, ligações prediais, melhorias operacionais e recomposição de pavimentos, referentes ao SES - Sistema de Esgotamento Sanitário, nas cidades pertencentes a Gerência Regional Diamantina - GRDT, incluindo distritos, vilas e favelas. | 25/02/2026 | 20 Meses | R\$ 17.653.186,03 | 11.2025/0057|CT300019 | CEMIG DISTRIBUICAO S.A | Contrato por Processo de Dispensa de Licitação para contratação direta referente a modificação de rede de distribuição aérea rural com conversão de rede primária monofásica para trifásica, substituição de poste e de transformador de 10 kVA para transformador trifásico atendimento ao pedido de aumento de carga de COPANOR, no município de Diamantina. | 26/02/2026 | 120 Dias | R\$ 10.350,05 | NÃO SE APLICA|CT200282 | KGB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA | Contrato de Prestação de Serviço para o recebimento e o controle, pela COPASA MG, em seu sistema público de esgotamento sanitário, dos efluentes líquidos domésticos e não domésticos do estabelecimento do USUÁRIO localizado na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1379 – Bairro Cinco – CEP.32010-010 – Contagem – MG - matrícula: 20259841 | 26/02/2026 5 Anos R\$ 1.527,45 NÃO SE APLICA| CT200291OVM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Termo de Acordo referente execução das obras e serviços para implantação do Sistema de Abastecimento de Água do empreendimento denominado Reserva do Ouro localizado no município de Nova Lima/MG. | 27/02/2026 | 3 Anos | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA|CT200284 | ARAUJO ASSIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Termo de Acordo referente à execução das obras e serviços para implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Portal da Serra em Piedade de Caratinga/MG | 27/02/2026 | 3 Anos | R\$ 0,00 | NÃO SE APLICA|CT200285 | NEO NÚCLEO DE EXCELENCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA | Contrato de Prestação de Serviço para o recebimento e o controle, pela COPASA MG, em seu sistema público de esgotamento sanitário, dos efluentes líquidos domésticos e não domésticos do estabelecimento do USUÁRIO localizado na Rua José Olinho Fontes, 244 (Av Joao Cesar De Oliveira, 2319) - Bairro Eldorado/Cidade Jardim Eldorado – CEP. 32315-170 – Contagem – MG - matrícula: 19960697. | 27/02/2026 | 5 Anos | R\$ 1.527,45 | NÃO SE APLICA|

175 cm -20 2192286 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS

PELA EMATER-MG

(1) Donatário: Município de Araújo. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0012.3.18.15924.00. Objeto: Doação de 10 (dez) barracas de feira livre, 10 (dez) jalecos tamanho M e 10 (dez) jalecos tamanho G. Vencimento: 18/03/2026.

(2) Donatário: Município de Guapé. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0027.3.80.15925.00. Objeto: Doação de 150 (cento e cinquenta) sacos de semente de feijão (10 kg). Vencimento: 18/03/2026.

(3) Donatário: Município de Guapé. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0027.3.18.15926.00. Objeto: Doação de 10 (dez) barracas de feira livre, 10 (dez) jalecos tamanho M e 10 (dez) jalecos tamanho G. Vencimento: 18/03/2026.

(4) Donatário: Município de Ressaquinha. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0034.3.80.15927.00. Objeto: Doação de 30 (trinta) sacos de semente de feijão (10 kg). Vencimento: 18/03/2026.

(5) Donatário: Município de Carecuá. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0031.3.80.15928.00. Objeto: Doação de 150 (cento e cinquenta) sacos de semente de feijão (10 kg). Vencimento: 18/03/2026.

(6) Donatário: Município de Juvenília. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0020.3.18.15929.00. Objeto: Doação de 1 (um) microtrator (Patr. 15927). Vencimento: 18/03/2026.

(7) Donatário: Município de Chapada Gaúcha. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0039.3.80.15930.00. Objeto: Doação de 30 (trinta) sacos de semente de feijão (10 kg) e 30 (trinta) sacos de semente de milho (10 kg). Vencimento: 18/03/2026.

(8) Cessionário: Município de Entre Rios de Minas. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0034.3.02.15931.00. Objeto: Cessão gratuita de 1 (um) veículo Fiat Uno Mille (Placa NYE-6247, Patr. 11352). Vencimento: 17/03/2028.

(9) Donatário: Município de Mantena. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0013.3.80.15932.00. Objeto: Doação de 20 (vinte) sacos de semente de feijão (10 kg). Vencimento: 18/03/2026.

(10) Donatário: Município de Campo do Meio. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0001.3.80.15933.00. Objeto: Doação de 200 (duzentos) sacos de semente de feijão (10 kg). Vencimento: 18/03/2026.

(11) Donatário: Município de Jequitinhonha. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0002.3.80.15934.00. Objeto: Doação de 80 (oitenta) sacos de semente de feijão (10 kg). Vencimento: 18/03/2026.

(12) Donatário: Município de Três Marias. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0010.3.80.15935.00. Objeto: Doação de 1.684 (mil seiscentos e oitenta e quatro) pacotes de semente de alface, 152 (cento e cinquenta e dois) de abobrinha, 320 (trezentos e vinte) de beterraba, 534 (quinhentos e trinta e quatro) de cenoura, 340 (trezentos e quarenta) de repolho, 770 (setecentos e setenta) de quiabo, 118 (cento e deztoito) de coentro, 205 (duzentos e cinco) de rúcula e 1.035 (mil e trinta e cinco) de salsinha. Vencimento: 18/03/2026.

(13) Donatário: Município de Lagoa dos Patos. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0025.3.80.15936.00. Objeto: Doação de 50 (cinquenta) sacos de semente de feijão (10 kg). Vencimento: 18/03/2026.

(14) Donatário: Município de Japaraíba. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0012.3.18.15937.00. Objeto: Doação de 10 (dez) barracas de feira livre, 10 (dez) jalecos tamanho M e 10 (dez) jalecos tamanho G. Vencimento: 18/03/2026.

(15) Donatário: Município de Poté. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0036.3.80.15938.00. Objeto: Doação de 30 (trinta) sacos de semente de feijão (10 kg). Vencimento: 18/03/2026.

(16) Donatário: Município de Medeiros. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0012.3.18.15940.00. Objeto: Doação de 20 (vinte) barracas de feira livre, 20 (vinte) jalecos tamanho M e 20 (vinte) jalecos tamanho G. Vencimento: 18/03/2026.

(17) Donatário: Município de Casa Grande. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0006.3.80.15941.00. Objeto: Doação de 30 (trinta) sacos de semente de feijão (10 kg). Vencimento: 18/03/2026.

(18) Donatário: Município de Ilícinea. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0027.3.80.15942.00. Objeto: Doação de 250 (duzentos e cinquenta) sacos de semente de feijão (10 kg). Vencimento: 18/03/2026.

(19) Donatário: Município de Fama. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0001.3.80.15943.00. Objeto: Doação de 170 (cento e setenta) sacos de semente de feijão (10 kg). Vencimento: 18/03/2026.

(20) Donatário: Município de Cacheira da Prata. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0035.3.18.15944.00. Objeto: Doação de 20 (vinte) barracas de feira livre, 10 (dez) jalecos tamanho M e 10 (dez) jalecos tamanho G. Vencimento: 19/03/2026.

(21) Donatário: Município de Pará de Minas. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0035.3.18.15945.00. Objeto: Doação de 10 (dez) barracas de feira livre e 10 (dez) jalecos tamanho G. Vencimento: 19/03/2026.

(22) Donatário: Município de Elói Mendes. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0001.3.80.15946.00. Objeto: Doação de 30 (trinta) sacos de semente de feijão (10 kg). Vencimento: 19/03/2026.

(23) Donatário: Associação Comunitária Bom Jardim. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0025.3.18.15947.00. Objeto: Doação de 10 (dez) barracas de feira livre, 10 (dez) jalecos tamanho M e 10 (dez) jalecos tamanho G. Vencimento: 19/03/2026.

(24) Donatário: Município de Bocaiúva. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0025.3.18.15948.00. Objeto: Doação de 5 (cinco) tendas sanfonadas. Vencimento: 19/03/2026.

(25) Donatário: Município de Pedras de Maria da Cruz. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0020.3.18.15949.00. Objeto: Doação de 1 (um) microtrator (Patr. 159529). Vencimento: 20/03/2026.

21 cm -20 2192189 - 1

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

No âmbito do Convênio Nº 961915/2024 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), a EMATER-MG autoriza a compra, por meio da Ata de Registro de Preços de Nº 76/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 249/2024 - Processo Sei Nº 3040.01.00005247/2024-43 da EMATER MG, dos seguintes itens: 3352 (sacas) de Sementes de Feijão do Grupo Carioca Vr. Unit R\$ 167,00 no Valor Total R\$ 559.784,00 cujo o Vencedor do Lote 2 foi a AGRO IMPERIAL SEMENTES LTDA, CNPJ nº 03.715.801/0001-21; Após o aceite do Processo de Compra pelo Concedente, será emitida e enviada para empresa vencedora a “Autorização de Fornecimento” para entrega das sementes.

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

Cláudio Augusto Bortolini

Diretor Administrativo e Financeiro da EMATER-MG.

4 cm -20 2192099 - 1

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

No âmbito do Convênio Nº 961915/2024 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), a EMATER-MG autoriza a compra, por meio da Ata de Registro de Preços de Nº 276/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 194/2025- Processo Sei Nº 3040.01.00005331/2025-03 da EMATER MG, dos seguintes itens: 500 (sacas) de Sementes de Sorgo Cultivar Ponta Negra Vr. Unit R\$ 94,50 no Valor Total R\$ 47.250,00 cujo o Vencedor do Lote 1 foi a NOROESTE AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 53.690.629/0001-77; Após o aceite do Processo de Compra pelo Concedente, será emitida e enviada para empresa vencedora a “Autorização de Fornecimento” para entrega das sementes.

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

Cláudio Augusto Bortolini

Diretor Administrativo e Financeiro da EMATER-MG.

4 cm -20 2192100 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE RIFICAÇÃO

SEI/MG Nº 3050.01.0000177/2026-95

Objeto: prestação se serviços completos de lavanderia (lavar, passar), para peças de diversos tipos de tecidos, com coleta da roupa suja e devolução da roupa limpa nas dependências da EPAMIG/ILCT, conforme especificações constantes no Anexo I. Conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 07/03/2026, caderno I (Diário do Executivo), página 33: Onde se lê: “Abertura das propostas ocorrerá no dia 23/03/2026 com início às 09:00 hs”; Leia-se: “Abertura das propostas ocorrerá no dia 08/04/2026 com início às 09:00 hs “

3 cm -20 2192185 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1648/2025-54
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MINAS LÁCTEA 2026. O Diretor de Administração e Fincanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000018/2026 – SEI/MG Nº 3050.01.00001648/2025-54 com o seguinte resultado: lotes 1 e 2. VILA BRASIL TURISMO EVENTOS E BUFFET LTDA - 11.823.997/0001-04 , no valor total de R\$ 46.000,00 Ratificado em 20/03/2026.

3 cm -20 2192190 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, convoca os integrantes do Conselho para a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da EMC a realizar-se no dia 06 de abril de 2026, segunda-feira, às 10h, na modalidade híbrida para melhor conciliação das agendas.

Pauta:
1- Aprovação Revisão de Metas do Planejamento Estratégico e Acompanhamento.

Local: Sala de reunião - andar térreo, situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, bairro Barro Preto.

Gustavo Batista Medeiros

Presidente do Conselho de Administração

Empresa Mineira de Comunicação

3 cm -20 2192008 - 1

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras: 3151005 000004/2026. Com fundamento na Nota Jurídica nº 15/2026 (20/03/2026) da Assessoria Jurídica, e no uso da competência a mim delegada pela Portaria Conjunta EMC e TV MINAS nº 22, de 24/11/2022, e nos termos do artigo 29, inciso V, do Decreto Estadual nº 47.750 de 12/11/2019, RECONHEÇO E RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação à luz do art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/16, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC objetivando a contratação de profissional médico perito assistente, para prestação de serviços na qualidade de assistente técnico, com a finalidade de acompanhar a perícia médica, bem como os seus respectivos desdobramentos, designada nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 0010091-32.2026.5.03.0002, com previsão de valor global de R\$5.000,00 (cinco mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária 3151 13 122 705 2500 0001 339039 98 Fonte: 0 10 1 do orçamento em vigor aprovado pela Lei Orçamentária Anual 25.124 de 30 de dezembro de 2024, e que a despesa remanescente da obrigação contraída para os exercícios subsequentes será paga por meio das dotações correspondentes às respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Belo Horizonte, 20/03/2026

Gustavo Mendicino de Oliveira

Presidente/EMC

5 cm -20 2191977 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO